

Edição nº. 15
Brasília, 10 de outubro de 2008

PEC da Juventude

Colocação profissional dos jovens e programas de prevenção à portadores de HIV são destaque entre os incisos sugeridos da PEC 138/2003

A Proposta de Emenda à Constituição nº. 138/2003, conhecida como PEC da Juventude, tem como propósito regulamentar a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais dos jovens com idades de 15 a 29 anos, com igualdade de condição dada à criança, ao adolescente e ao idoso, estes já contemplados na Constituição Federal.

A aprovação da PEC é essencial porque inclui o termo juventude na Constituição, onde atualmente se refere apenas à família, criança, adolescente e idoso. Isso corrobora com a aprovação de projetos de lei como o Plano Nacional da Juventude (PL 4530/04), que estabelece metas a favor da juventude a serem cumpridas nos próximos dez anos, e o Estatuto da Juventude (PL 4529/04), que dentre outros temas como saúde, trabalho e educação, reafirma a política de cotas para negros, índios, e alunos de escolas públicas. Ou seja, essas iniciativas legislativas obrigam o governo a desenvolver políticas voltadas para a juventude.

Porém, a idéia é que seja uma Proposta de Emenda Constitucional onde a competência do Estado esteja bem definida. No que tange ao artigo nº 227 da CF (que trata do direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito e liberdade), por exemplo, a atribuição de tais direitos é colocada de forma genérica, contemplando a sociedade como um todo, não especificamente a juventude.

Defende-se a ênfase e especificação para a qualificação e formação profissional de jovens, assim como a política vigente para adultos e atendimento personalizado à portadores de HIV/Aids, já que na época da aprovação da Constituição de 1988, esta não era uma questão de relevância. Na ementa da proposta consta também a criação de programas de prevenção e atendimento à jovens com deficiência física e unidades de referência juvenil com pessoal especializado na área de hebiatria.

Se aprovada em 2º turno na Câmara dos Deputados nos termos do substitutivo apresentando pela Deputada Alice Portugal, a PEC será uma grande vitória para a democratização das políticas públicas voltadas para a juventude. O próximo desafio é a sua aprovação no Senado Federal, onde forças políticas se enfrentarão no debate referente à uma PEC abrangente, conforme defende a Ágere, ou restrita em seu escopo.

Processos Legislativos

Oposição atrasa a votação das Medidas Provisórias e Projetos de Lei, apenas um de cada foi aprovado na Casa

Durante a semana de 6 a 10 de outubro, a Câmara dos Deputados aprovou apenas uma Medida Provisória e um Projeto de lei. A única MP consentida foi a nº 435/08 (que prepara o Banco Central para internacionalizar o Real), para as cinco restantes não houve acordo, foram todas obstruídas pela oposição.

Com relação à apreciação do PL nº 3674/08 (que cria o Fundo Soberano do Brasil (FSB)), o mais discutido da categoria, a oposição se manifestou contrária o projeto. Para evitar a aprovação, foi pedida votação nominal e o plano ficou obstruído. Mesmo com todo esse contratempo, a iniciativa foi reconhecida com trinta e três votos a favor e dois contra na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara (com aprovação do parecer favorável do relator).

Tais matérias estão tramitando em caráter de urgência e serão submetidas à votação na Casa durante a semana de 13 a 17 de outubro, conforme acordado na reunião de líderes.

Somente com a pauta desobstruída é que matérias da pauta social como a PEC da Juventude poderão ser votadas.

Expediente:

O No Ponto é um informativo quinzenal sobre os trâmites governamentais que são acompanhados pela Ágere Cooperação em Advocacy. Para enviar sugestões ou solicitar alterações no cadastro, envie um e-mail para noponto@agere.org.br